



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 37/2019

Processo Administrativo nº 10539-2019-3

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, inscrita no CNPJ sob nº. 46.177.523/0001-09, sediada à Rua Frei Gaspar, 384 - Centro, nesta cidade, representada pelo Prefeito Municipal Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e, de outro lado, **INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA**, situada na Rua Osvaldo Eduardo, nº. 138- Parque Bitaru - São Vicente, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.360.954/0001-30 representada por seu Presidente Sr. João Carlos Guilhermino da Franca, portador do RG nº 20.875.277-8 e CPF nº 384.787.307-53, residente à Avenida Antonio Rodrigues, nº. 66 - apto 01 - Bairro Boa Vista - São Vicente - SP, aqui denominada simplesmente **COLABORADORA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** com vistas a estabelecer procedimentos de gestão conjunta para a prestação de Serviço de atendimento de Proteção Social Básica - SUAS, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e o fazem sob a égide do Decreto Municipal nº. 4601-A, de 04 de setembro de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204, de 14 de dezembro de 2015, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS OBJETIVOS

O presente Termo de Colaboração tem por objetivo:

I - Realizar atendimento a crianças e adolescentes de 06 a 15 anos, conforme estabelece Sistema Único de Assistência Social - SUAS por meio da Proteção Social Básica, conforme descrito na justificativa e de acordo com o Plano de Trabalho, apresentado no Processo Administrativo nº. 42428/2018-3, Chamamento Público para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a COLABORADORA dispõe de 90 (noventa) vagas mensais referenciadas no CRAS SÃO VICENTE.

Local de execução: Sede da entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTOS

2.1 - O recurso total a ser repassado para execução do presente Termo de Colaboração será de R\$ 50.850,00 (cinquenta mil, oitocentos e cinquenta reais). O recurso será repassado após a assinatura do presente Termo descrito no item 2.2 abaixo, sendo 12 (doze) parcelas de R\$ 4.237,50 (quatro mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).

2.2 - O prazo de execução das atividades e serviços será de 12 meses, contados da data de 01 de abril de 2019 a 31 de março de 2020, nos termos da Lei.

2.3 - É possível a alteração pelas partes dos valores ajustados na hipótese de alteração das atividades previstas, devendo ser justificada de forma objetiva e detalhada, bem como certificado pelos responsáveis e/ou técnicos os fatos.

2.4 - A alteração dos valores e/ou atividades será formalizada por aditamento, observando-se as competências e trâmites previstos na legislação vigente.

2.5 - Os repasses financeiros serão efetuados mensalmente, no dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, após a aprovação das atividades pela Administração Municipal, ou no primeiro dia útil subsequente, caso a data determinada seja feriado ou em dia sem expediente na administração pública.

João Carlos Guilhermino da Franca
VBA
1 - 11
Cambi



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 2.6 – A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso que guardará consonância com as metas da parceria, conforme Plano de Trabalho.
- 2.7 – Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública.
- 2.8 – Os rendimentos auferidos desta aplicação deverão ser aplicados financeiramente e poderão ser usados durante a execução do projeto para pagamento de encargos de pessoal.
- 2.9 – As tarifas bancárias, multas, juros, taxas de boletos não podem ser pagas com recursos do Termo, sendo da COLABORADORA a responsabilidade de pagá-las.
- 2.10 – Os custos indiretos necessários à execução do objeto poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com transporte, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica, desde que constem no Plano de Trabalho.
- 2.11 – A COLABORADORA somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, se comprovadamente descrito na prestação de contas.
- 2.12 – As parcelas ficarão retidas até o saneamento das irregularidades:
- I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anterior;
 - II – quando constatado o desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da colaboradora em relação a obrigações estabelecidas neste termo;
 - III – quando a COLABORADORA deixar de adotar, sem justificativa, as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

- 3.1 – O presente Termo terá como Gestor da COLABORADORA o Presidente em exercício Sr. João Carlos Guilhermino da Franca, portador do RG nº 20.875.277-8 e CPF nº 384.787.307-53, que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do art. 37 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.
- 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL nomeia como Gestora do presente Termo de Colaboração a Sra. Maria de Lourdes dos Santos Oliveira, Secretária da Assistência Social do Município de São Vicente, portadora do RG nº 18.999.661-4 e do CPF nº 085.231.829-61.
- 3.3 – No caso de alteração do Presidente da COLABORADORA em exercício, bem como da Gestora da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ficam os Gestores ora indicados obrigados a comunicar este fato, sob pena de responderem solidariamente por fatos ocorridos até a efetiva informação pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

- 4.1 – São obrigações da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
- a) fornecer os recursos para a execução do objeto;
 - b) acompanhar e fiscalizar a execução deste termo;
 - c) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação durante a vigência do objeto;
 - d) promover a transferência dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho em conta bancária específica indicada pela COLABORADORA;
 - e) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
 - f) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela colaboradora;
 - g) elaborar parecer sobre a prestação de contas da COLABORADORA, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos conforme art. 59 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

28
28
28



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

4.2 – São obrigações da COLABORADORA:

- a) custos com pessoal, encargos trabalhistas e previdenciários, tributos, materiais e equipamentos (inclusive equipamentos de proteção individual – EPIs), uniformes, despesas com transporte de pessoal, manutenção dos materiais/equipamentos e dos veículos e quaisquer outros encargos que incidam sobre a prestação dos serviços, mantendo as certidões em dia, não transferindo sua inadimplência a responsabilidade solidária ou subsidiária da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- b) todas as obrigações previdenciárias e fiscais que incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços relacionado aos cooperados, empregados ou terceiros;
- c) reparação de quaisquer danos materiais ou pessoais causados a terceiros e ao patrimônio da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, na área de sua responsabilidade;
- d) a responsabilidade por quaisquer danos, furtos, depredações ou atos de vandalismo causados aos equipamentos e/ou materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços, ficando obrigada, no caso de inviabilização de uso dos mesmos, substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem prejuízo na prestação dos serviços;
- e) observância quanto aos dispositivos referentes à higiene pública, informando à fiscalização quanto a possíveis situações de infrações ambientais, como no caso de descarga irregular de resíduos e falta de recipientes padronizados;
- f) prestar todos os esclarecimentos a respeito dos serviços quando solicitados pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, obrigando-se a atender eventuais reclamações;
- g) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Colaboração;
- h) permitir livre acesso do Gestor ou Servidor da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e auditores fiscais do Tribunal de Contas a toda documentação objeto deste Instrumento, junto às instalações da COLABORADORA;
- i) responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, das despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- j) identificar este Termo no corpo dos documentos da despesa, extrair cópia e anexar à prestação de contas a ser entregue à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
- k) divulgar este Termo em seu site, caso mantenha, e na sede social, informando: data da assinatura, identificação do Instrumento, órgão responsável, o objeto, valor total, valor liberado, situação da prestação de contas e atender a Lei Federal 12.527/2011;
- l) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, sob pena de suspensão da transferência;
- m) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso injustificado no cumprimento das etapas programadas, atos atentatórios aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e na execução deste Termo;
- n) prestar todos os serviços conforme planejamento e pessoal necessário para execução do projeto, bem como o gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a terceiros;
- o) observar os critérios de qualidade, eficiência, economicidade e custos previstos;
- p) comprovar todas as despesas, sendo que os documentos relativos aos pagamentos realizados deverão ser emitidos em nome da COLABORADORA, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas e entregues à ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- q) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras dos recursos do presente termo nesta conta bancária;
- r) não aplicar taxa ou despesa Administrativa como condição para execução do objeto;
- s) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 15 dias do término da parceria;

2016 JABM
VGA



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- t) comprovar mensalmente e de forma integral no final do Termo todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes no Plano de Trabalho;
 - u) comprovar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no Plano de Trabalho, e o valor efetivo da contratação;
 - v) manter-se adimplente com a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL naquilo que tange a prestação de contas, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
 - w) comunicar a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a substituição dos responsáveis pela COLABORADORA, assim como alterações em seu Estatuto;
 - x) pagar despesa em data posterior ao término da execução do Termo de Colaboração, somente quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência, bem como apresentar a documentação comprobatória que deverá conter o valor integral da despesa e o detalhamento dos custos, sendo vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa, constantes na prestação de serviços.
- §1º Os recursos geridos pela COLABORADORA estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria nem pagamento por prestação de serviços devendo ser alocado em seu registro contábil conforme Normas Brasileiras de Contabilidade.

§2º A COLABORADORA poderá pagar com recursos vinculados a parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho e pessoal contratado durante a vigência da parceria, contemplando as despesas o pagamento de impostos, contribuições sociais, FGTS, transporte, alimentação e encargos sociais, desde que tais valores:

- a) estejam previstos no Plano de Trabalho;
- b) sejam compatíveis com o valor de mercado ou acordos e convenções coletivas;
- c) sejam custos indiretos necessários à execução do objeto;
- d) se refiram a aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§3º O pagamento das verbas rescisórias ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

5.1 - Para a execução das atividades previstas neste Termo de Colaboração, os repasses terão as seguintes dotações:

- Verba Federal – 02.03.02.08.244.0057.2147.5.3.90.39.53

5.2 - As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

5.3 - A liberação de recursos obedecerá ao Cronograma de Desembolso que guardará consonância com as metas da parceria.

5.4 - As liberações de parcelas serão retidas até o saneamento das impropriedades:

5.4.1 - quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela recebida;

5.4.2 - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da COLABORADORA em relação a obrigações estabelecidas no termo;

5.4.3 - quando a COLABORADORA deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração ou órgãos de controle interno ou externo.

5.5 - O atraso injustificado no cumprimento de metas pactuadas no Plano de Trabalho configura inadimplemento de obrigação estabelecida no termo de colaboração.

5.6 - A inadimplência da ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL não transfere à colaboradora a responsabilidade do pagamento de obrigações vinculadas à parceria.

Prado
JAN
VGF
4



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

- 6.1 - Os valores a repassar, segundo o Cronograma de Desembolso, deverão ser depositados na conta específica da COLABORADORA, vinculada ao objeto, cujos dados são informados na declaração de abertura de conta específica para movimentação dos recursos recebidos por conta do presente instrumento.
- 6.2 - Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
- a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e
 - b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua prevista para prazos menores.
- 6.3 - Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, sendo que em casos específicos e justificados, poderá ser permitida a emissão de cheque nominal ao fornecedor.
- 6.4 - Os rendimentos financeiros dos valores aplicados poderão ser utilizados pela COLABORADORA desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições e prazos previstos neste instrumento.
- 6.5 - A COLABORADORA deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a execução dos serviços.
- 6.6 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a colaboradora a participar de novos termos, acordos ou ajustes com o Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 7.1 - A autoridade responsável pelo Termo avaliará o cumprimento do objeto da parceria, através da emissão de relatório técnico específico.
- 7.2 - A COLABORADORA deverá encaminhar à autoridade responsável pelo Termo os relatórios de atividades ou documentos comprobatórios das despesas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar de cada repasse, contendo:
- I - ofício da entidade a ser endereçado e protocolado à Secretaria de Assistência Social do Município, citando a relação dos documentos entregues;
 - II - parecer do responsável fiscal da COLABORADORA;
 - III - relação mensal de pagamentos realizados;
 - IV - demonstrativo mensal da receita e despesa;
 - V - extrato bancário mensal;
 - VI - os documentos de comprovação do cumprimento do objeto, notas fiscais, comprovantes de transferência realizadas, entre outros;
 - VII - comprovante de devolução do saldo, quando houver;
 - VIII - relação de pessoal vinculado ao Projeto com nome completo e número de CPF;
 - IX - comprovante mensal de pagamento de FGTS;
 - X - comprovante mensal de pagamento de GPS das pessoas envolvidas no projeto com GFIP - inclusive complementares para fechamento da GFIP;
 - XI - comprovante mensal de pagamento de DARF/PIS e DARF/IRRF;
 - XII - declaração de guarda de originais dos documentos apresentados na prestação de contas, pelo período de 10 (dez) anos.
- 7.3 - Todos os documentos entregues acima deverão ser assinados pela entidade e o contador responsável, conforme constante na declaração integrante do processo.
- 7.4 - Os documentos relativos aos pagamentos realizados pela COLABORADORA deverão ser emitidos em nome da entidade, com data, valor e seu número de inscrição no CNPJ, bem como o CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço para fins de comprovação das despesas, indicando também o mês competente.
- 7.5 - Deverão ser entregues por meio físico e lançado no meio eletrônico disponível.
- 7.6 - Não serão aceitas notas fiscais rasuradas.

Publ. J. A. M. 5
J. A. M.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

- 7.7 - Não serão aceitas prestações de contas entregues fora do prazo estipulado.
- 7.8 - As notas fiscais devem ser eletrônicas e bem especificadas (tipo de material adquirido e tipo de serviços prestados).
- 7.9 - As notas fiscais devem ser emitidas durante a vigência do Termo, não podendo apresentar data anterior nem posterior.
- 7.10 - Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica, sendo que, em casos excepcionais, a Administração Pública poderá admitir a realização de pagamento através de cheque nominal ao fornecedor.
- 7.11 - Os impostos e encargos, previstos pela legislação tributária e trabalhista, devem ser retidos e recolhidos, através de guia específica e comprovado o pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

- 8.1 - A utilização de pessoal para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e publicidade, justificando sua forma de contratação, sob pena de não ser incluída a despesa como passível de pagamento com recursos do presente termo.
- 8.2 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL e o pessoal que a COLABORADORA utilizar para a execução das atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

- 9.1 - A COLABORADORA será oficiada a restituir o valor transferido, sempre que constatado as seguintes situações:
- 9.1.1 – compras realizadas fora do prazo de vigência (anterior à assinatura do Termo);
- 9.1.2 – despesas não previstas no Plano de trabalho;
- 9.1.3 – não estiverem nas metas estabelecidas no Plano de Trabalho;
- 9.1.4 - desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos; ou
- 9.1.5 - prestações de contas entregues fora do prazo.
- 9.1.6 – despesas não comprovadas
- 9.2 - Os débitos a serem restituídos serão apurados mediante correção da poupança, acrescido de juros calculados da seguinte forma:
- 9.2.1 - nos casos em que for constatado dolo da COLABORADORA ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública; e
- 9.2.2 - nos demais casos, os juros serão calculados a partir:
- 9.2.2.1 - do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria; ou
- 9.2.2.2 - do término da execução da parceria, caso não tenha havido sua notificação, com subtração de eventual período de inércia da Administração Pública.
- 9.3 - Na hipótese de rejeição das contas por alguma irregularidade durante a vigência do Termo de Colaboração, no caso de comprovação de devolução dos valores apontados, dar-se-á continuidade ao Plano de Trabalho e/ou repasse, caso contrário, será rescindido e aplicado às penalidades cabíveis.
- 9.3.1 - Se a devolução dos valores ocorrer dentro do período respectivo não será cobrada correção da poupança, passado este período, deverá ser atualizada.
- 9.4 - Havendo a rejeição das contas, o não ressarcimento ao erário ensejará:
- 9.4.1 - a instauração da tomada de contas especial, nos termos da legislação vigente;
- 9.4.2 - o registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no site do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da rejeição.

Paulo
Jaon
6



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias) dias a contar da data de 01 de abril de 2019 até 31 de março de 2020.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 - O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do presente Termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informações em qualquer documento apresentado.

11.3 – se houver alterações do Estatuto da COLABORADORA que impliquem modificação das condições de sua qualificação como organização social sem fins lucrativos ou de execução do termo de colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

13.1 - A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL poderá aplicar a COLABORADORA as seguintes sanções através de Processo de competência da Procuradoria Geral:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária; e
- c) declaração de inidoneidade.

13.2 - É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias, contado da data de abertura de vista dos autos processuais.

13.3 - A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela COLABORADORA no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3.1 - Da decisão que aplicar a sanção de Advertência, caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à COLABORADORA.

13.4 - A sanção de Suspensão Temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos gerados para a administração.

13.4.1 - A sanção de Suspensão Temporária impede a COLABORADORA de celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades da Administração Pública por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.5 - A sanção de Declaração de Inidoneidade impede a COLABORADORA de celebrar Parcerias ou Contratos com outros Órgãos e Entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando for ressarcido ao Município os prejuízos apontados, e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos da aplicação da sanção de Declaração de Inidoneidade.

13.5.1 - No caso de Suspensão Temporária e de Declaração de Inidoneidade, o recurso cabível é o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão à COLABORADORA.

13.6 - Prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos as ações punitivas da Administração Pública destinadas a aplicar as sanções previstas, contado da data de apresentação da prestação de contas.

Pub
Jaomy
VBT
7



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

13.6.1 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo destinado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de São Vicente para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, ao presente instrumento, do Decreto Municipal nº 4601-A, de 04 de setembro de 2017, que regulamentou a aplicação da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

O presente instrumento será publicado pela Administração Municipal, na íntegra, em seu site e, em extrato, na imprensa e/ou jornal de circulação nacional.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente Instrumento acompanhado de seus respectivos anexos, em 04 (vias) vias de igual teor e forma.


São Vicente, 15 de abril de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE
Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior



SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Secretária Maria de Lourdes dos Santos Oliveira



INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA
Presidente João Carlos Guilhermino da Franca


Testemunhas

a)



Nome: *Janice Ap. O. de Moraes*
CPF nº: *036062518-41*

b)



Nome: *PAULO SERGIO TELES DE MELO*
CPF nº: *080 497 388-17*



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 037/2019 – PA nº 001-0000010539-2019-3

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Objeto: Termo de Colaboração – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescentes

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Contratada: INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente do Termo Aditivo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São Vicente, 15 de abril de 2019.

Responsável que assina o Termo: Contratante

Prefeitura Municipal de São Vicente

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito Municipal

RG nº 19.900.961-2 SSP/SP, CPF/MF sob o nº 026.280.989-38

Telefone(s): (13) 99677-1970

Endereço residencial completo: Rua Rangel Pestana, nº 197, aptº 101 – Bloco Único – Centro – São Vicente – CEP nº 11320-120

E-mail pessoal: pedrogouvea777@gmail.com

Assinatura: _____

Handwritten signatures and initials:
Two signatures in blue ink, one above the other, and a set of initials 'PMB' to the right.



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Responsável que assina o Termo - Contratante:

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Gestora da Assistência Social Municipal

RG nº 18.999.661-4, CPF/MF sob o nº 085.231.828-61

Telefone(s): Celular (13) 98875-9254

Endereço residencial completo: Avenida 01, nº 890, Jardim Rio Branco, São Vicente – SP,
CEP nº 11347-060

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

Assinatura: _____

Responsável que assina o Termo - Contratada:

Instituto Camará Calunga

Nome: João Carlos Guilhermino da Franca

Cargo: Presidente

RG nº 20.875.277-8, CPF/MF sob o nº 384.787.307-53

Telefone(s): (13) 99161-8387

Endereço residencial completo: Av. Antonio Rodrigues, nº. 66 apto 01- Bairro Boa Vista – São
Vicente/SP – CEP 11320-410

E-mail pessoal: joaofranca@gmail.com

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CADASTRO DE AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Nome: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior

Cargo: Prefeito Municipal de São Vicente

R.G. nº.: 19.900.961-2

C.P.F. nº: 026.280.989-38

Endereço Residencial: Rua Rangel Pestana, nº. 197, apto 101 – Bloco Único – Centro – São Vicente – SP. CEP 11.320 -120

Telefone Residencial/Celular: 13- 99677-1970

E-mail pessoal: pedrogouvea777@gmail.com

Nome: Maria de Lourdes dos Santos Oliveira

Cargo: Gestora da Assistência Social Municipal

R.G. nº.: 18.999.661-4

C.P.F. nº: 085.231.828-61

Endereço Residencial: Avenida 01, nº. 890 – Jardim Rio Branco – São Vicente – SP.
CEP 11.347-060

Telefone Residencial/Celular: 13- 98875-9254

E-mail pessoal: lourdessantos@uol.com.br

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number 11.



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

CONTRATADA: INSTITUTO CAMARÁ CALUNGA

OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

CADASTRO DE RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA

Nome: João Carlos Guilhermino da Franca

Cargo: Presidente

R.G. nº. : 20.875.277-8

C.P.F. nº: 384.787.307-53

Endereço Residencial: Avenida Antônio Rodrigues, 66 apto 01- Bairro Boa Vista – São Vicente/SP – CEP 11.320-410

Telefone Residencial/Celular: 13- 99161-8387

E-mail pessoal: joaofranca@gmail.com

João
JCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO
Inscrição do Artigo 24, III, do Artigo 24, III da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme Anexo Jurídico anexo aos autos)

OBJETO: INTERMISSÃO: Secretaria Municipal de Obras.
OBJETO: governação do Bairro Santa Rosa - LOJE 02.
CONTRATAÇÃO: Precisão Projetos E Construções Ltda. - Cnpj: 07.013.718/0001-19

VALOR A SER RESERVADO: R\$ 328.352,47 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 126 (centa e vinte e seis) dias.
Término em 10/12/2019

Prêmio em virtude do disposto no Estatuto das Licitações, e cumprimento e Prazo Antecipado, respectivo de licitação a presente dispensa no valor R\$ 328.352,47 (trezentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e quarenta e sete centavos).
HELIO DONIZETE ZAMBIATI - Prefeito Municipal

SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial 08/2019

Objeto: Registro de Preços para o Fomento de Construção Civil e Abastecimento do Frigorífico SAAESP.
Data do Sessão Pública: 02 de Maio de 2019.
Horário de Início da Sessão Pública: 16:00 horas.
Local: sede administrativa do SAAESP, s/nº à Rua Margareta Luena nº 17, Centro, São Vicente, Estado de São Paulo.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PAULO torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário indicados, realizará licitação no modalidade Pregão Presencial, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE COMMODATÁRIOS PARA O ABASTECIMENTO DA FRIGORÍFICA DO SAAESP. O edital completo poderá ser consultado no endereço supracitado ou através do site SAAESP (www.saaesp.sp.gov.br), assinando a senha "Licitações" na página principal.

Não serão enviados editais pelo correio via e-mail. São Paulo, 16 de Abril de 2019.

Ilvago Silveira da Silva - Diretor Presidente do SAAESP

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial 08/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE EXERCÍCIO DE SOFTWARE PARA PRODUÇÃO DETERMINADO LICITACIONAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUSIVE, CONVERSÃO, IMPLANTACÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO - SISTEMA DE GESTÃO DE SAQUEAMENTO. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado no através do site do SAAESP (www.saaesp.sp.gov.br), acessando a opção "Licitações" na página principal. Não serão enviados editais pelo correio via e-mail.

Data da Sessão Pública: 07 de Maio 2019. Horário de Início do Sessão Público: 14:00 horas. Local: sede administrativa do SAAESP, s/nº à Rua Margareta Luena, nº 17, Centro, São Paulo, Estado de São Paulo.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO PAULO torna público para conhecimento dos interessados que no local, data e horário indicados, realizará licitação no modalidade Pregão Presencial, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DA LICENÇA DE USO DE SOFTWARE PARA PRODUÇÃO DETERMINADO LICITACIONAL, COM ATUALIZAÇÃO MENSAL, QUE GARANTA AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS, INCLUSIVE, CONVERSÃO, IMPLANTACÃO, TREINAMENTO, SUPORTE E ATENDIMENTO TÉCNICO - SISTEMA DE GESTÃO DE SAQUEAMENTO. O edital completo poderá ser retirado no endereço supracitado no através do site do SAAESP (www.saaesp.sp.gov.br), acessando a opção "Licitações" na página principal. Não serão enviados editais pelo correio via e-mail.

São Paulo, 16 de Abril de 2019.

Ilvago Silveira da Silva - Diretor Presidente do SAAESP

SÃO PAULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

EXTRATO DE ATA Nº 143/2019 - P.P. Nº 002/2019 - Registro de Preços de diversos materiais essenciais para a Divisão de Engenharia de Obras, para atender a demandas urgentes realizadas durante o ano - Deliberado Ricardo Marques Alencar, ME - Item 1, 30 UN. BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, MARCA PENALTY S11, R\$ 304,00. Item 2, 10 UN. BOLA BEACH SOCCER OFFICIAL, MARCA PENALTY BEACH, R\$ 165,00. Item 3, 30 UN. BOLA DE FUTSAL ADULTO OFICIAL DA PFP, MARCA PENALTY MAX 1000, R\$ 250,00. Item 4, 20 UN. BOLA DE FUTSAL INFLATÁVEL, MARCA PENALTY MAX 50, R\$ 128,00. Item 5, 20 UN. BOLA DE FUTSAL INFANTIL, MARCA PENALTY MAX 200, R\$ 140,00. Item 6, 20 UN. BOLA DE FUTSAL MIM, MARCA PENALTY MAX 100, R\$ 137,00. Item 7, 20 UN. BOLA DE BASQUETE MASCULINO OFICIAL, MARCA PENALTY 7, R\$ 205,00. Item 8, 20 UN. BOLA DE BASQUETE OFICIAL, MARCA PENALTY S, R\$ 276,00. Item 9, 15 UN. BOLA DE BASQUETE OFICIAL, OFICIALIZADA PELA CBB E TIBA, MARCA PENALTY 6,7, R\$ 272,00. Item 10, 30 UN. BOLA DE VOLEIBOL, ADULTO, MARCA PENALTY 7, R\$ 280,00. Item 11, 10 UN. BOLA DE VÓLEI DE PRAIA PRO OFICIAL, MARCA PENALTY BEACH PRO, R\$ 224,00. Item 12, 20 UN. BOLA DE HANDEBOL OFICIAL - ADULTO MASCULINO, MARCA PENALTY N4, R\$ 216,00. Item 13, 20 UN. BOLA DE HANDEBOL PROFISSIONAL - ADULTO FEMININO, MARCA PENALTY N4, R\$ 207,00. Item 14, 06 pac. REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO MODELO MÉXICO, MARCA MASTER MÉXICO, R\$ 404,90. Item 15, 06 pac. REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO MÓDIO TRADICIONAL, MARCA MASTER TRADICIONAL, R\$ 352,20. Item 16, 06 pac. REDE PARA BEACH SOCCER MÓDIO, MARCA MASTER FA, R\$ 377,00. Item 17, 07 pac. REDE PARA HUKU, MARCA MASTER RE, R\$ 194,00. Item 18, 02 UN. REDE PARA VOLEIBOL OFICIAL, MARCA MASTER OFFICIAL, R\$ 151,00. Item 19, 02 UN. REDE PARA BEACH VOLEIBOL OFICIAL, MARCA MASTER OFFICIAL, R\$ 140,00. Item 20, 03 pac. REDE PARA BASQUETE IRON CHINA, MARCA MASTER CHINA, R\$ 177,00. Item 21, 04 kit. FITA DEMARCATÓRIA VÓLEI NAS CORES VERMELHA E BRANCA, formato de quadra B6, contendo 6 rolos de 8m x 5m, MARCA RUP OFICIAL, R\$ 105,00. Item 22, 04 kit. FITA DEMARCATÓRIA VÓLEI NAS CORES VERMELHA E BRANCA, formato de quadra B7, MARCA IM OFICIAL, R\$ 127,00. Item 23, 02 pac. ANTENAS DE VOLEIBOL OFICIAL, RODURAVEL, MARCA PARKK RIQUELME, R\$ 77,00. Item 24, 10 UN. APARELHO PROFISSIONAL, MARCA FOX 40, R\$ 23,00. Assinatura: 08/04/2019 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 138/2019 - P.P. Nº 016/2019 - Registro de Preços de medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - Ocorrência: C.M. Hospital SAA - participação geral - Item 05, 225 unidades, marca NITAZENOL, 1mg, suspensão injetável, versão powder, marca bioss-onco-far, R\$ 1.255,50. Item 06, 37 pac. Etenogestrol 25mg, cápsula coroa, versão powder, marca pfizer, R\$ 2.964,54. Item 07, 1 cápsula, Etenogestrol 50mg, coroa com 20 linhas preenchidas, marca pfizer, R\$ 5.761,44. Assinatura: 03/04/2019 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 137/2019 - P.P. Nº 016/2019 - Registro de Preços de medicamentos para atender ao Departamento de Saúde - Ocorrência: Hospital Santa Gertrudes Hospital e Especialização Ltda, participação regular - Item 01, 10 pacos, (incluindo solução oral para injeção) Simvastatina 40mg/ácido 0,23ml, marca lecitados health, R\$ 3.828,00. Assinatura: 03/04/2019 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA Nº 136/2019 - Pregão Presencial nº 271/2018 - Objeto: Registro de Preços para Serviço de Pintura e Sanitização Várias e Serviços de Pinta para Pintura de Pintura Várias, a serem realizados pelo Distrito de Tráfego em Logradouros Públicos, conforme quantidades e especificações por meio-

zodo constante do Anexo I - REF.: SANITIZAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - Item 01 - 40.000 m², serviço de pintura de fachada horizontal, cor: tinta acrílica, nas cores branco e amarelo, R\$ 9,50 a m². Item 2 - 30.000 m², serviço de pintura de pintura vertical, altura do concreto de terra, R\$ 20,00 a m². Assinatura: 29/03/2019 - Vigência: 12 meses.

REVOGAÇÃO - Ref: Pregão Presencial nº 026/2019 - Aquisição de veículo de transporte variando com acessibilidade 1, cadastrando o veículo a ser comprado. Valor estimado: R\$ 11.348.758,00/19/01, conforme especificações e especificações (des permeabilizadas constante do Anexo I. Em 22/03/2019 a Sr. Prefeita reagiu o presente conforme pelos motivos expostos nos autos.

COMUNICAÇÃO DE IMPUTA - Ref: Pregão Presencial nº 001/2019 - Registro de Preços de mobiliário para uso dos diversos Departamentos, Cuidado em prazo máximo de 30 dias para publicação do sessão de disputa do contrato mantida para em 10:30 horas do dia 18/04/2019.

SÃO SEBASTIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMUNICAÇÃO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA E.M. MARIA DA CONCEIÇÃO DE DEUS DOS SANTOS - BARRIO SERTÃO DE CAMBURI, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, COMposta DE 05 INTERESSADOS QUE FICAM MARCADAS PARA O DIA 22/04/2019 ÀS 15:00 HORAS NA SALA DE REUNIÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, SITUA NA AVENIDA ANTÔNIO JANGUARI DO NASCIMENTO, 203 - CENTRO, A ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA" SÃO SEBASTIÃO, 16 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

REGULAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2018

INDÍCE Nº 62.064/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL VERENA DE OLIVEIRA DORIA - TUPALANDA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA.

APÓS ANÁLISE TÉCNICA APRESENTADA PELA SECRETARIA DE OBRAS REFERENTE AO ITEM 9.3.3.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ITEM 9.3.3.1.1, 9.3.3.2 e 9.3.3.3, O RESULTADO DAS DEMAIS DOCUMENTOS APRESENTADOS REFERENTES AO ITEM 9 DO EDITAL, A COMISSÃO DECEDE HABILITAR AS EMPRESAS: CLAUDINEI SALVADOR CONSTRUÇÕES ME, GAMA CONSTRUÇÕES CVMS, ENGENHARIA, INCORPORADORAS E COMÉRCIO LTDA, CASTELI CONSTRUÇÃO CIVIL E COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA, IDEAL TERRAPLANAGEM LTDA E EMC - ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÕES LTDA, NOS TERMOS DO ITEM 9 DO EDITAL, E HABILITAR AS EMPRESAS: ECO PRIME SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, QUE ATENDEM OS REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE NÃO ATENDEM AO ITEM 9.3.3.1.2 b) SUBITEM 7 - CONDIÇÃO COM TELA EM CHAPA DE AÇO TERMO ACÚSTICA, E QUE NÃO ATENDEM AO ITEM 9.3.3.1.2 d) EDITAL, A VS INDICAÇÕES LTDA, QUE APRESENTAM ATENDIMENTOS DE CAPACIDADE TÉCNICA QUE NÃO ATENDE AO ITEM 9.3.3.1.1 e 9.3.3.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL E PROFISSIONAL, POIS O ATENDIDO APRESENTADO FOI FOMECIDO POR PESSOA FÍSICA, NÃO ATENDENDO AO PRESCRITO DO EDITAL, E NÃO APRESENTOU O RESCDO DE CAUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.3.4.1.1 DO EDITAL, RESSALTANDO QUE A COMISSÃO PROMOVEU DUEGÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E NÃO LOGROU ÊXITO EM SUA LOCALIZAÇÃO, CONFIRMANDO O NÃO RECOLHIMENTO DO MESMO; A W. R. INDIGES - ME POR NÃO ATENDER OS ITENS 9.3.3.1.1 e 9.3.3.1.2 DO EDITAL. E POR APRESENTAR INDÍCEIS DE 9.3.3.1.3 e 9.3.3.1.4 DE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO RESCDO DE CAUÇÃO EM DESCONFORMIDADE COM O ITEM 9.3.4.1.1 DO EDITAL, A INSTALMAX ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, POR NÃO APRESENTAR CAUÇÃO EM CONFORMIDADE COM O ITEM 9.3.4.1.1 DO EDITAL, RESSALTANDO QUE A COMISSÃO PROMOVEU DUEGÊNCIA JUNTO AO DEPARTAMENTO FINANCEIRO E NÃO LOGROU ÊXITO EM SUA LOCALIZAÇÃO, CONFIRMANDO O NÃO RECOLHIMENTO DO MESMO; A J.A. CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, POR APRESENTAR APÊNDICE DE CAUÇÃO COM VALOR INSUFICIENTE E INFERIOR AO ESTABELECIDO, ESTANDO EM DESCACÓRDIO COM O ITEM 9.3.4.1.1 DO EDITAL, A COMISSÃO INFORMAR ANUNDA QUE ENCONTRA SE ABERTO O PRAZO DE RECURSO NOS TERMOS DO ARTIGO 109 DA LEI FEDERAL, ANUÁRIO E SUAS ALTERAÇÕES.

SÃO SEBASTIÃO, 16 DE ABRIL DE 2019.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ESPECIAL DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA

COMUNICAÇÃO DE ANÁLISE DE AMOSTRA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 202/2019

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, para suprimento dos setores de merenda escolar, unidades canteis e programa de alimentação escolar - conforme especificações, conforme especificações e quantidades previstas no termo de referência - anexo I deste edital.

O município de São Sebastião da Gramma faz saber que, com relação às amostras apresentadas pela empresa Alencar relacionadas a Secretaria requisitante previstas no seguinte quadro para a produção de alimentos:
EMPRESA NUTRICIONAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS - LTDA, semestres APROVADAS para os itens: 1, 2, 3, 4, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 35, Empresa SURI DI LIMA CALLEGARI EPP, amostra APROVADA para o item: 5, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. Empresa M. NEMITH ENTREGA DE CARNES BEMÉL, amostras APROVADAS para os itens: 35, 36, 41, 42. Empresa VITAMAPRO COMÉRCIO PARA O ITEM 37. Empresa ME, amostra APROVADA para o item: 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49. Empresa MONTAR, PULSTERS LTDA, ME, amostras APROVADAS para os itens: 16, 34 e 50 amostras REPROVADAS para os itens: 05, 06, 07. Empresa SPOJARIAS COMERCIAL DO BRASIL EIRELI - EPP, amostra APROVADA para os itens: 27, 28, 29, 40. Empresa DANUBIO CONSULTORIA E COMÉRCIO IRELI ME, amostras APROVADAS para o item 38, 09, 10.

São Sebastião da Gramma, 16 de abril de 2019.

Dr. Ricardo Ribeiro Florido - Prefeito Municipal

SÃO SIMÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2019

CONTRATAÇÃO PÚBLICA Nº 101/2019

CONTRATADA: Prefeitura Municipal de São Simão/SP, CONTRATAÇÃO: ASSOCIAÇÃO PRODUTOS DO CAMPO: Contrato nº 04/2019. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros diretamente da agricultura familiar, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência e anexos. Data: 14/03/2019. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses. Valor total: R\$ 90.694,00 (noventa mil secentos e quatro reais).

SÃO VICENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 16918-PROC. ADM. nº 4520618-0.

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar Condicionado, para atendimento de várias unidades administrativas da Prefeitura, que está agendada para 18/04/19 às 10 horas. Porém reagendado para o dia 24/04/19 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital eletrônico estará disponível a partir do dia 24/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

AMISO DECOMUM-REAGENDAMENTO DE SESSÃO DE DISPUTA. O Departamento de Compras e Licitações informa que o Credenciamento e recebimento das Propostas e a Sessão de Disputa do Pregão nº 17618-PROC. ADM. nº 4751818-0.

Objeto: Habilitação e Recurso de Interposição para a Secretaria de Meio Ambiente que está agendada para 18/04/19 às 14h30min. Porém reagendado para o dia 24/04/2019 às 10 horas. Motivo: Desistência. Ponto facultativo em 18/04/19. O Edital com a data corrigida estará disponível a partir do dia 18/04/19 no endereço eletrônico: <http://www.saovicente.sp.gov.br/licitacoes/index.aspx>. Maiores informações pelo telefone: (13)2570-1307, com Maria Lúcia e-mail: maria.lucia.compra@saovicente.sp.gov.br. São Vicente, 16 de abril de 2019 - JEFFERSON GERALDO TEDEBA - Secretário da Secretaria de Governo.

de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a Colaboração dispõe de 30 (trinta) vagas mensais referenciadas no CRAS São Vicente, Vigência: 14/11/19 a 31/12/2019. Valor Total: R\$ 55.250,00. Verbo: Federal. Dotação Orçamentária: 02.03.02.08.244.0057.2147.05.3.90.39.53. NE: 0368/19-01. Assinatura: Paulo Profeta de São Vicente, e Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição: João Carlos Guilherme do Franco, em 15/04/19.

Instância de Termo de Colaboração:

Ente de Termo de Colaboração: 4679. PA: 105/4919. Partes: Prefeitura de São Vicente e Centro de Atendimento e Missão Profissional. Objeto: Atender a crianças e adolescentes de 15 a 17 anos, conforme estabelecido Sistema Único de Assistência Social-SUAS, por meio da Proteção Social Básica, conforme descrito na justificativa e de acordo com o Plano de trabalho, apresentado no PA nº 4242/2018. Chamamento Público nº 5/18 para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a Colaboradora dispõe de 10 (dez) vagas menos referenciadas no CRAS Humaitá. Vigência: 14/11/9 a 31/12/20. Valor Total: R\$ 16.950,00. Verba: Federal. Dotação Orçamentária: 03.03.02.08.244.0057.2147.05.3.30.53. NE: 03671819-01. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição, Romilda Correa Rêgo, em 15/4/19.

Ente de Termo de Colaboração: 4779. PA: 105/5015. Partes: Prefeitura de São Vicente e Projeto Cultura de Rua. Objeto: Atender a crianças e adolescentes, de 6 a 15 anos, conforme estabelecido Sistema Único de Assistência Social-SUAS, por meio da Proteção Social Básica, conforme descrito na justificativa e de acordo com o Plano de trabalho, apresentado no PA nº 4242/2018. Chamamento Público nº 5/18 para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a Colaboradora dispõe de 60 (sessenta) vagas menos referenciadas no CRAS Humaitá. Vigência: 14/11/9 a 31/12/20. Valor Total: R\$ 33.900,00. Verba: Federal. Dotação Orçamentária: 03.03.02.08.244.0057.2147.05.3.30.53. NE: 03671819-01. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição, Romilda Correa Rêgo, em 15/4/19.

Ente de Termo de Colaboração: 4819. PA: 105/5110. Partes: Prefeitura de São Vicente e Projeto Cultura de Rua. Objeto: Atender a crianças e adolescentes, de 6 a 15 anos, conforme estabelecido Sistema Único de Assistência Social-SUAS, por meio da Proteção Social Básica, conforme descrito na justificativa e de acordo com o Plano de trabalho, apresentado no PA nº 4242/2018. Chamamento Público nº 5/18 para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a Colaboradora dispõe de 60 (sessenta) vagas menos referenciadas no CRAS Humaitá. Vigência: 14/11/9 a 31/12/20. Valor Total: R\$ 33.900,00. Verba: Federal. Dotação Orçamentária: 03.03.02.08.244.0057.2147.05.3.30.53. NE: 03671819-01. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição, Leonardo Valente da Silva, em 15/4/19.

Ente de Termo de Colaboração: 5019. PA: 105/5115. Partes: Prefeitura de São Vicente e Associação Promocional Irmã Maria Dolores. Objeto: Atender a crianças e adolescentes, de 6 a 15 anos, conforme estabelecido Sistema Único de Assistência Social-SUAS, por meio da Proteção Social Básica, conforme descrito na justificativa e de acordo com o Plano de trabalho, apresentado no PA nº 4242/2018. Chamamento Público nº 5/18 para execução de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo que a Colaboradora dispõe de 60 (sessenta) vagas menos referenciadas no CRAS Parque das Bananeiras/Tombinha II. Vigência: 14/11/9 a 31/12/20. Valor Total: R\$ 33.900,00. Verba: Federal. Dotação Orçamentária: 03.03.02.08.244.0057.2147.05.3.30.53. NE: 03671819-01. Assinaturas: Pela Prefeitura de São Vicente, o Prefeito Pedro Luis de Freitas Gouveia Junior e a Secretária Municipal de Assistência Social Maria de Lourdes dos Santos Oliveira e pela Instituição, Maria Helena de Almeida Lambert, em 15/4/19.

ATO DE ADIÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/18- Com reserva de cota para ME-EPP conforme Lei Complementar nº 147/14, art. 48, inc. III-PRD. ADM. Nº 29.333/18-Objeto: Registro de Preço para prestação de serviços de material gráfico e de comunicação visual, pelo período de 12 (doze) meses, para atendimento da Secretaria de Assistência Social, do Município de São Vicente-Arrematada C. R. Dos Santos Góes/M. M. Valor total arrematado por o Lote 1 de R\$ 23.450,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais). Valor total arrematado por o Lote 2 de R\$ 95.940,00 (noventa e cinco mil, novecentos e quarenta reais). Valor total arrematado por o Lote 3 de R\$ 41.780,00 (quarenta e um mil, setecentos e oitenta e nove reais)-Maisons informações pelo telefone: (13)3579-1376 com Resúmeo ou e-mail: resumoe-superparticipacaosocial.sp@sp.sao.vicente.sp.gov.br de 15 de abril de 2019-ROSIMONE DE LEMOS ROCHA-Preposto.

SARAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

Termo de Realização de Inexigibilidade nº 02/2019
Processo Administrativo nº 19751/2019
Inexigibilidade nº 02/2019
Contrato nº 20/2019

Diante do Processo Administrativo nº 1921/2019 e Preceito do Art. 6º, inciso I, do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, a Prefeitura Municipal de SarapuÍ, por meio da Comissão de Licitação nº 02/2019, objetivando contratação de Empresa visando a aquisição de veículos do tipo: Equipes, Ambulâncias, Máquinas, Bombas e Boquins, para efeito de manter regular abastecimento nos equipamentos públicos do Município.

Empres: Angélica Maria dos Santos ME
CNPJ nº 23.155.419/0001-70
Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

SarapuÍ, 16 de Abril de 2019 - Wellington Machado de Moraes - Prefeito Municipal.

SERRA AZUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
Empres: - Item: 16 de Abril de 2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019
Processo LICITATÓRIO Nº 026/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 086/2019.
OBJETO: Contratação de Empresa para Publicação de Ato de Oração e Ato de Caráter Informativo, obtinendo atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Serra Azul, SP.
Licitante vencedora: BOTA ACESSÓRIA E PUBLICIDADE LEGAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 27.176.078/0001-29, COM OS ITENS 01: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (ABRANGÊNCIA 1/3/ADQUIR) com valor unitário cmt) de R\$ 40,00 (quarenta reais), COM O ITEM 02: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO FEDERAL (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

com valor unitário cmt) de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), COM O ITEM 03: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, com valor unitário cmt) de R\$ 9,00 (nove reais), COM O ITEM 04: PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL, com valor unitário cmt) de R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).

O Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Serra Azul, 16 de Abril de 2019.
AUGUSTO FRASSETTO NETO - Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
Empres: - Item: 16 de Abril de 2019.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2019
OBJETO: Contratação de Empresa para a Adaptação de Máquinas, em atendimento ao Departamento Municipal, destinado a EMEBRECHER "Amélia Soares da Silva".
Licitante vencedora: REFORMAVIS COMERCIO DE MOVENS ESCOLARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.167.199/0001-79, COM OS ITENS 01: CADENA FERRA com valor unitário de R\$ 152,00 (cento e cinquenta reais), COM O ITEM 02: BARRIL ALIMENTAÇÃO, com valor unitário de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), COM O ITEM 03: CONJUNTO COLETIVO FLOR, com valor unitário de R\$ 1.000,00 (um mil reais), COM O ITEM 04: CONJUNTO COLETIVO OSSO, com valor unitário de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais), COM O ITEM 05: CONJUNTO COLETIVO QUADRADO, com valor unitário de R\$ 700,00 (setecentos reais), COM O ITEM 06: COLETA 10 LUGARES, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais).

O Prefeito Municipal resolve HOMOLOGAR o processo licitatório em epígrafe.

Serra Azul, 16 de Abril de 2019.
AUGUSTO FRASSETTO NETO - Prefeito Municipal

SERTÃOZINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

PREGÃO Nº 08/18
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM BOMBARDIÃO VERTICAL PULSADO PARA USO NO POÇO TUBULAR PROFUNDO Nº 30, DO MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Carlos Alberto dos Anjos, Superintendente do SAMA, no ato de atestação que foi realizada em face do HABILITADO todos os atos previstos pela Lei. Pregão e Equipe de Apoio no processo licitatório referenciado, do tipo menor preço, declarando como vencedora a empresa TECNOLOGIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BOMBAS EIRELI em relação ao item do referido prego.

INFORMAÇÕES: TEL. (011) 3946-8646.
Departamento Administrativo, 16 de abril de 2019.
Carlos Alberto dos Anjos - Superintendente

SOROCABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA

REGIÃO DE COMPRAS
SERVIÇO DE COMPRAS
CPL Nº 941/2018
ASSUNTO: Inexigibilidade nº 05/2019. OBJETO: Fornecimento de insumos para pacientes hipertensionados em atendimento a unidades públicas. FUNDAMENTO LEGAL: Lei base na artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e nos termos das Decretos Municipais nº 22.654/2017, artigo 5º Inciso V e 23.511/2019. RATIFICADA pelo Sen. Secretário de Saúde (em substituição), nos termos do artigo 26 da mesma lei. CONTRATADA: Hôsp. Médical Brasil - Comércio e Distribuição de Produtos Médico-Higiênicos Ltda.
Kelly Cristiane Schmittin - Secretária da Saúde

A Prefeitura de Sorocaba informa de licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2018 - CPL Nº 941/2018, destinado ao FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ITENS NÃO FARMACIA BÁSICA, que resolve ANULAR o procedimento licitatório referente aos lotes 05, 08 e 10, no que diz respeito à Habilitação e Homologação, bem como a anular os referidos lotes. Nos termos do Artigo 14º do Inscº I do Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual recurso. Sorocaba, 16 de Abril de 2019. Renan D. Vila Rica - Pregoeiro

PUBLICAÇÃO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018
Acha-se aberto na Prefeitura de Sorocaba o PREGÃO PRESENCIAL Nº 08/2018 - CPL nº 655/2018, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM AUTOCALIBRATIVAS DAS UNIDADES DE SAÚDE. A abertura será até 03/05/2019 às 09:00 horas. Informações pelo site: <http://www.sorocaba.sp.gov.br/licitacao> ou pelo e-mail: licitacao@sorocaba.sp.gov.br Sorocaba, 16 de Abril de 2019 - Karla de Moraes Souza - Pregoeira.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

COMUNICAÇÃO DE HABILITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2019
Comunicamos aos interessados na Licitação nº 02/2019, Chamamento Público nº 001/2019, destinado a contratação de fornecedores para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar, (Bovina de carne, bovinos, laticínios e suínos) para uso como matéria de julgamento, após análise da documentação apresentada pela Contratadora Vinte e Oito Gêneros Ltda., Cooperativa de Produção e Consumo Familiar Nossa Terra Ltda e Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda decide pelo habilitação e qualificação das empresas. Nos termos do artigo 109, inciso I, letra "a" da Lei Federal de Licitações, fica aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para eventual recurso.

Sumaré, 16 de abril de 2019
HENRIQUE STEIN SACACIOS - SECRETÁRIO SMMH

CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 07/2019
CONTRATO 08/2017
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Sumaré
CONTRATADA: Equipamentos Ltda.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE ELEVADORES.
VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.
Sumaré, 5 de abril de 2019.
William de Souza Rosa - Presidente da Câmara Municipal de Sumaré

SUZANÁPOLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANÁPOLES

PROCESSO Nº 022/2019
Modalidade: Pregão Presencial por Registro de Preço nº 01/2019
TERMO DE ADJUIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
VIA CRUIÇA LOURENÇO EXMO. Sr. Prefeito do Município de Suzanápolis, no ato de suas atribuições legais.

RESOLVO:

Nos Termos do Art. 4º, VI, da Lei 8.666/93, ADJUIÇAR como vencedora do objeto as empresas: ANDREA CRISTINA BANCICA RODRIGUES - ME inscrita no CNPJ nº 30.737.384/0001-21, perfazendo um valor total de R\$ 15.644,60 (quinze mil e seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), por terem apresentado propostas que atende ao interesse público, nas condições e prazos estabelecidos na edital e HOMOLOGAR o presente licitatório. Pregão Presencial nº 01/2019 - Processo nº 02/2019, que tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa do ramo para o fornecimento de Óculos de Grau completo com armações e lentes atólicas a solicitação por parte da Assistência Social do Setor de Saúde. Compareça-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de deixar de direito a contratação, sem prejuízo dos sanções previstas no art. 8º, LI, desde que precedido o prazo de recurso seja provido na forma da lei.

Objeto: 3 - Contratação para providência e ao deço eletrônico do objeto.

Prefeitura Municipal de Suzanápolis/SP, 15 de Abril de 2019.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 51/078-2019
VALTER CRUSCA LOURENÇO, Prefeito do Município de Suzanápolis, Estado de São Paulo, no ato de suas atribuições legais, torna pública que:

Fornecimento aberto processo de licitação na modalidade preço unitário abertizado o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para aquisição de serviços odontológicos na conformação de próteses dentárias totais e parciais removíveis superiores e inferiores, para manutenção do setor odontológico na Unidade Básica de Saúde de Suzanápolis/SP, conforme Portaria nº 1.825 de 24 de agosto de 2012 e Portaria nº 1.585 de 03 de agosto de 2013, atendendo ao edital por parte de empresa inscrita a Sr. Luana Maria Tomera CRO-SP, nº 95.965 de da Sociedade de Saúde e Srª Sílvia Helena Nunes Vieira, conforme anexo I do edital. O Edital completo com os seus anexos encontra-se disponível para retirada, pessoalmente ou por solicitação via correio eletrônico (E-mail: fasesoc@suзанapolis.gov.br e a entrega dos envelopes será diretamente ao Pregoeiro, em sessão pública na Sala de Reuniões do Setor de Licitações até o dia 08/05/2019 ou no primeiro dia útil subsequente, em caso de feriado ou prazo vacacionar, com início de atendimento às 08:00h, na Sala do Setor de Licitações e Contratos.

Maisons informações ao Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Suzanápolis, sito na Av. Timoteu de Maio nº 455 - Centro, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3806-9000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda às sextas-feiras.

Suzanápolis/SP, 16 de Abril de 2019.
VALTER CRUSCA LOURENÇO - Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DA REABERTURA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
PROCESSO Nº 025/2019
Objeto: A presente licitação tem por objeto o registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento, com entrega parcelada de fibra de ar automotivo, fibra lubrificante-automotivo, fibra de combustível automotivo, fibra de ar seco automotivo, conforme especificações mínimas contidas no anexo I e demais anexos do Edital, sendo que o objeto licitado é destinado à frota de veículos e máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Suzanápolis.

O Setor de Licitações e Contratos, torna público o todos os dados informados em particular do referido certame. Pregão Presencial 02/2019, a abertura do dia de realização do mesmo dia 26 de abril de 2019 para o dia 07 de Maio de 2019, ficando fruídas as demais condições impostas no edital e seus anexos.

A justificativa para a alteração é que de acordo com o Decreto 1.285/2019 não houve expediente no dia 18/04/2019, o que na contagem de prazo, a realização do certame no dia 26/04/2019, além de 01 dia útil e não o mínimo de 08 dias úteis, conforme determina o inciso V do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

Maisons informações para retirada do edital com as devidas alterações no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura do Município de Suzanápolis, sito na Av. Primeiro de Maio nº 455 - Centro, pessoalmente, ou pelos telefones (19) 3706-9000, no horário das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas de segunda às sextas-feiras.

Suzanápolis/SP, 15 de Abril de 2019.
Valter Crusca Lourenço - Prefeito Municipal

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019 - REQUERENTE: AFR PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI - PA- 06.323/2019.

A Prefeitura Municipal de Suzano FAZ SABER que, conforme Despacho do Senhor Pregoeiro Municipal, juntado aos autos, o referido pedido de impugnação NÃO FOI ACOLHIDO por sua improcedência, não sendo julgado seu mérito.

EDUARDO MONTEIRO FACCHINI - Diretor de Compras e Licitações.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO

EXTRATO DE ADIÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL 001/2019PP - PROCESSO 43/2019 - TOMAMOS PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que a Prefeitura da Câmara Municipal de Suzano, ADJUIÇOU o julgamento do procedimento licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 001/2019, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTAVÉIS, o qual obteve o seguinte resultado: SANDALO EQUIPAMENTOS E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL LTDA ME - vencedora do ITEM 01 com o menor valor de R\$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos) e ITEM 02 com o menor valor de R\$ 1,07 (um real e sete centavos). Suzano, 16 de abril de 2019 - Fernanda Engel Barros Lobo - Pregoeira Oficial.

TABATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA

LEI COMPLEMENTAR Nº 075/2019
DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a alteração da remuneração dos cargos de Agente de Combate às Endemias do Município de TABATINGA, ao piso salarial nacional instituído pela Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei Federal 11.350 de 05 e outubro de 2006 e de outras providências.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE BITTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA EM PROLIFERA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Atende a presente lei altera-se a adequação da remuneração do emprego público de Agente de Combate às Endemias do Município de Tabatinga, ao piso salarial nacional instituído pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, que alterou a Lei Federal 11.350 de 05 e outubro de 2006.

Art. 2º - Fica criada a referência "VI", no Anexo II, da Tabela de Vencimentos do Poder Executivo, da Lei Complementar Municipal 075/2017, de acordo com os valores constantes da tabela anexa e a qual, em razão da adequação disposta no artigo anterior, será enquadrada a categoria de Agente de Combate às Endemias do Município de Tabatinga, vinculada ao regime de comissão próprio de novo categoria ativo.

Denotação: Agente de Combate às Endemias Referência V-B
Valor do Válcio Mensal R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - O valor do referência salarial da categoria será alterado para R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020 e para R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021, como previsto na Lei Federal 13.708/2018.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão a cargo das dotações do orçamento de pessoal da unidade orçamentária respectiva, ficando autorizado o Poder Executivo a preciação por Decreto ou outras argumentações necessárias.

Art.5º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos, a partir de 01/01/2019.

Art.6º - Revogam-se todas as disposições em contrário. Tabatinga-SP, 16 de abril de 2019.
EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal
Publicado no Livro de Lei Complementares nº 13 ROSANGELA MARIA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Setor

LEI COMPLEMENTAR Nº 076 / 2019.
DE 16 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a Ampliação de Vagas dos empregos públicos de Dentista e Enfermeiro do USF com o teto do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2017 e de outras providências.

EDUARDO PONQUIO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL DE TABATINGA, COMARCA DE BITTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TABATINGA EM PROLIFERA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica autorizada no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, mediante do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 077/2017, as vagas dos empregos públicos seguintes, que serão alocados aos quantitativos existentes:

ANEXO I
QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO
CDE - DENOMINAÇÃO Dentista do USF - REF. 7-500.
CDE - DENOMINAÇÃO Enfermeiro do USF - REF. 8-100.
E-1000.

Art. 2º O Poder Executivo publicará, dentro de 30 (trinta) dias do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, conforme do Anexo I da Lei Complementar nº 077/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão pelo custo das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Tabatinga, 16 de abril de 2019.
EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
Prefeito Municipal
Publicado no Livro de Lei Complementares nº 13 ROSANGELA MARIA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Setor

PROCESSO 024/2019
EXTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
RATIFICADA - Artigo 26, do Lei 8.666/93
1 - É inexigível licitação por se despesa abaixo especificadas, devidamente justificadas, com fundamento no artigo 25, inciso III, do Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, originada do art. 36, inciso VI, do mesmo diploma legal.
CRÉDITO:
POTENCIA PRODUTORES ARTISTAS LTDA ME- Rm Mltos; nº 551, Jare S. Apin. 44, Parque Industrial, Lagoinha/SP, CEP: 14.095-200.
CNPJ nº 09.028.835/0001-71.
Contrato nº 029/2019
Objeto: Apresentação da Dupla Serapio "Landano A firmado", para abastecer os frotistas de Anuário de Emergência Policial Administrativa do Município de Tabatinga, que ocorreu no dia 20 de maio de abril de 2019, no Domo de Cuiabá.
Valor: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).
Vigência: 30/04/2019
Dotação Orçamentária: CE: 3.300.39.00 - FP 13.352.0012.201.0000.
2 - Revogam-se as disposições em contrário.
Tabatinga, 16 de abril de 2019.
EDUARDO PONQUIO MARTINEZ
PREFEITO MUNICIPAL

TABOÃO DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOÃO DA SERRA

PREGÃO PRESENCIAL 0-18/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9517/2019 OBJETO: Contratação de empresa especializada na produção de serviços tecnológicos, para implantação e execução do programa educacional integrado, com gestão de dados e resultados, visando o desenvolvimento de rede municipal de ensino de Taboão da Serra, Vitor e relateds. Considerando a necessidade de revisão e adequações, objetivando eliminar possíveis inconsistências, promovendo plena ampla competitividade, suscitado uma de licitação. Pregão Presencial 0-18/19, objeto do processo administrativo nº 9517/2019. Postulante, nesta convocação a sessão licitatória dia 03/05/2019, às 09h00.

Após as devidas revisões e atualizações, será publicado o termo cartório, nos moldes do Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Compareça-se em pessoa ou por meio de Tabelião da Serra, 16 de abril de 2019.

Takashi Sugino - Secretário de Administração
Ratificação da Despesa da Secretaria de Administração
Na publicação do dia 16 de abril de 2019, no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Poder Executivo - Seção I - Nº 321, ANEXO II do PREGÃO PRESENCIAL Nº 0-18/2019, LÍNEA-SE, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0-18/2019.

Isakshi Sugino
DESPACHO DO PREGOEIRO
Pregão 0-04/2019 - Processo nº 4044/2018. OBJETO: RP "Aquisição de Cesta Básica para atendimento dos Pacientes inscritos no Programa de Tuberculose da Vigilância Epidemiológica". Tendo em vista que no dia 18 abril de 2019 será prazo facultativo, fica alterado o vencido para o dia 22/04/2019 no horário das 14:15 h, tendo na Serra, 16 de abril de 2019.
Ricardo Shigenori Ribabuzzi, Pregoeiro.

HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº G-01/2019-PRO-CÍVIO ADMINISTRATIVO Nº 4938/2018 OBJETO: RP "Aquisição de Cesta Básica para atendimento dos Pacientes inscritos no Programa de Tuberculose da Vigilância Epidemiológica". Tendo em vista que no dia 18 abril de 2019 será prazo facultativo, fica alterado o vencido para o dia 22/04/2019 no horário das 14:15 h, tendo na Serra, 16 de abril de 2019.
Ricardo Shigenori Ribabuzzi, Pregoeiro.